# Concessão de Distribuição
# PRORROGAÇÃO?

COPEL

Pura Energia

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Contextualização;
- Questões a serem definidas/esclarecidas;
- Expectativas quanto:
  - Critérios/Requisitos;
  - Prorrogação da concessão da Copel

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Contextualização;
- Questões a serem definidas/esclarecidas;
- Expectativas quanto:
  - Requisitos;
  - Renovação da Copel

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Pedidos de renovação

Contratos de concessão de distribuidoras a vencer entre 2014 e 2017

| Concessionária | Estado | Vencimento |
|---|---|---|
| Hidropan | RS | 2014 |
| Celesc | SC | 2015 |
| Celg | GO | 2015 |
| CEB | DF | 2015 |
| CEEE | RS | 2015 |
| Copel | PR | 2015 |
| CEA | AP | 2015 |
| CER | RR | 2015 |
| Ceal | AL | 2015 |
| Boa Vista Energia | RO | 2015 |
| Cepisa | PI | 2015 |
| Ceron | RO | 2015 |
| Eletroacre | AC | 2015 |
| Manaus Energia | AM | 2015 |
| Cocel* | PR | 2015 |
| Eletrocar* | RS | 2015 |
| DMEPC* | MG | 2015 |
| CFLO | PR | 2015 |
| EFLUL | SC | 2015 |
| João Cesa | SC | 2015 |
| Sul Paulista | SP | 2015 |
| Cat. Leopoldina | MG | 2015 |

| Concessionária | Estado | Vencimento |
|---|---|---|
| Nova Friburgo | RJ | 2015 |
| São Patrício | GO | 2015 |
| Paulista | SP | 2015 |
| Santa Cruz | SP | 2015 |
| Iguaçu | SC | 2015 |
| Bragantina | SP | 2015 |
| Caiuá | SP | 2015 |
| Paranapanema | SP | 2015 |
| Forcel | PR | 2015 |
| Jaguari | SP | 2015 |
| Santa Maria | ES | 2015 |
| Sulgipe | SE | 2015 |
| Nova Palma | RS | 2015 |
| Cooperaliança | SC | 2015 |
| Nacional | SP | 2015 |
| Mococa | SP | 2015 |
| Cemig Norte | MG | 2016 |
| Cemig Sul | MG | 2016 |
| Cemig Leste | MG | 2016 |
| Cemig Oeste | MG | 2016 |
| Demei* | RS | 2016 |
| Muxfeldt | RS | 2017 |

Fonte: MME *distribuidoras municipais

44 distribuidoras entre 2015 e 2017 dentre as quais grandes concessionárias, como: Copel, Celesc, Cemig, CEEE, CELG, CEB.

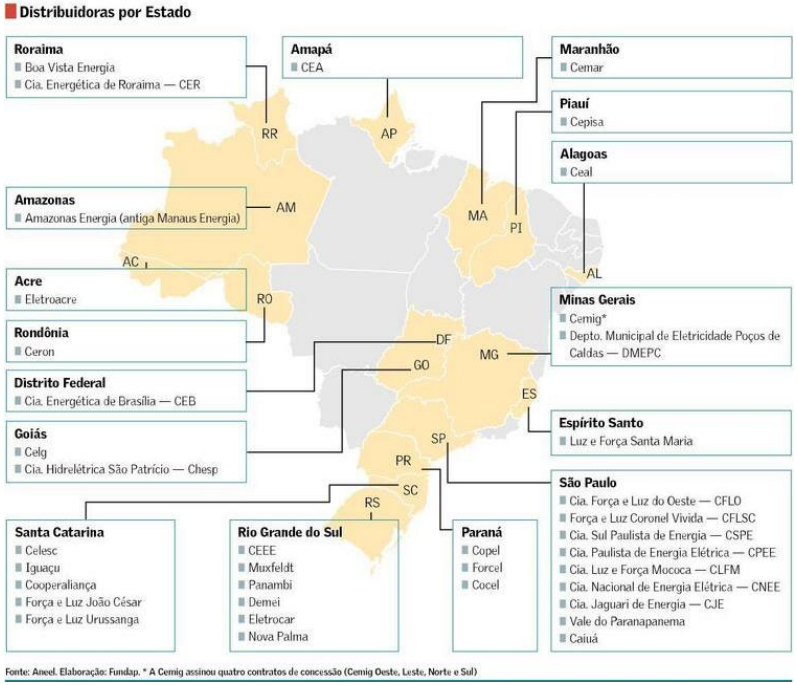


Fonte: Aneel. Elaboração: Fundap. * A Cemig assinou quatro contratos de concessão (Cemig Oeste, Leste, Norte e Sul)

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

A concessão para distribuição de energia elétrica referida na Cláusula Primeira deste Contrato tem prazo de vigência até 7 de julho de 2015.

Subcláusula Primeira - Para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica e com base nos relatórios técnicos específicos preparados pela fiscalização da ANEEL, o prazo da concessão poderá ser prorrogado pelo período de 20 (vinte) anos, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato.

Subcláusula Segunda - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Subcláusula Terceira - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre o serviço público de distribuição de energia elétrica prestado, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração o cumprimento dos requisitos de serviço adequado, por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização da ANEEL.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

A concessão para distribuição de energia elétrica referida na Cláusula Primeira deste Contrato tem prazo de vigência até 7 de julho de 2015.

Subcláusula Primeira - Para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica e com base nos relatórios técnicos específicos preparados pela fiscalização da ANEEL, o prazo da concessão poderá ser prorrogado pelo período de 20 (vinte) anos, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato.

Subcláusula Segunda - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Subcláusula Terceira - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre o serviço público de distribuição de energia elétrica prestado, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração o cumprimento dos requisitos de serviço adequado, por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização da ANEEL.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Lei 12.783/2013 permite a prorrogação por até 30 anos:
  - Art. 7o A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.
  - Parágrafo único. A prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica dependerá da aceitação expressa das condições estabelecidas no contrato de concessão ou no termo aditivo.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Contextualização;
- Questões a serem definidas/esclarecidas;
- Expectativas quanto:
  - Requisitos;
  - Renovação da Copel

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Período da Prorrogação?
  - Contrato de Concessão: 24/06/1999 **20** anos;
  - Lei 12.783/2013 11/01/2013 **até 30** anos;
  - Ministro Eduardo Braga 18/03/2015 **de 20 a 25** anos
    (Valor Econômico)

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Período da Prorrogação?
  - Contrato de Concessão: 24/06/1999 **20** anos;
  - Lei 12.783/2013 11/01/2013 **até 30** anos;
  - Ministro Eduardo Braga 18/03/2015 **de 20 a 25** anos (Valor Econômico)

- Pagamento pela Outorga
  - Onera a Concessionária?
  - Onera o Consumidor?

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

Receita Requerida = PARCELA A + PARCELA B

*Custos não gerenciáveis*

*Compra de Energia*
*+*
*Encargos*
*+*
*Transmissão*

*Custos gerenciáveis*

*Custos Operacionais*
*+*
*Remuneração*
*+*
*Depreciação*

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

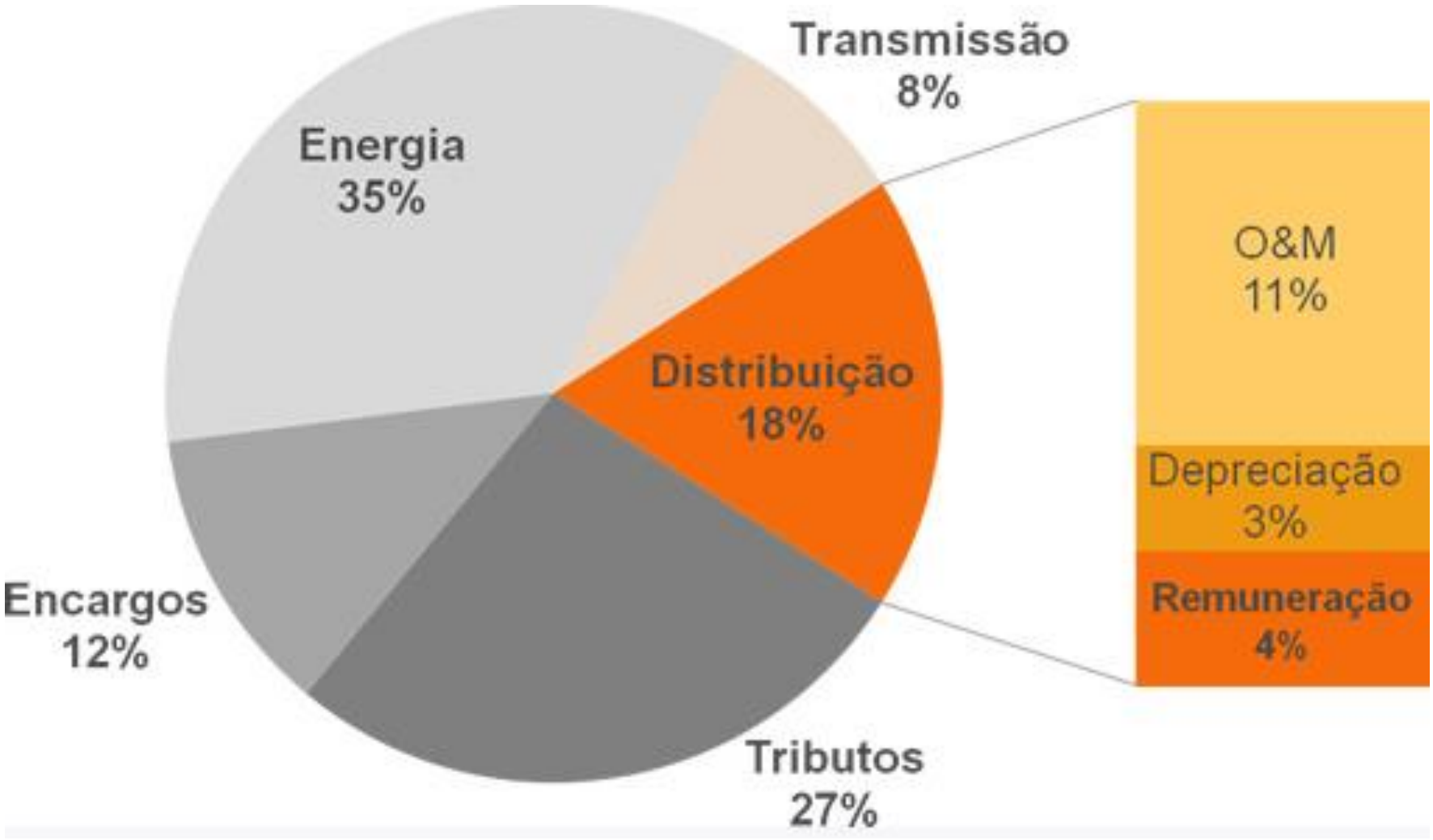


Fonte ABRADEE

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Contextualização;
- Questões a serem definidas/esclarecidas;
- Expectativas quanto:
  - Critérios e Requisitos;
  - Renovação da Copel

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

18/03/2015 às 05h00

## Distribuidoras terão concessão renovada em troca de investimentos

Por Daniel Rittner, Murillo Camarotto e Rafael Bitencourt | De Brasília

Eduardo Braga, ministro de Minas e Energia: planos quinquenais de investimento, com metas verificáveis a cada 12 meses

- Modelo de Prorrogação deve ser anunciado em abril/15;
- Serão estabelecidos planos quinquenais de investimentos;
- Os planos terão metas verificáveis a cada 12 meses;
- Foco na melhoraia da qualidade do fornecimento de energia;
- Serão aplicadas penalizações caso as metas não sejam atingidas;
- Contratos de 20 a 25 anos;
- Braga não descrata a cobrança de outorga, defendida por Levy, porém chama a atenção para o equilíbrio econômico das distribuidoras.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

- Contextualização;
- Questões a serem definidas/esclarecidas;
- Expectativas quanto:
  - Requisitos;
  - Prorrogação da concessão da Copel

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Requisitos para prorrogação:

- Sustentabilidade econômica e financeira;
- Qualidade na prestação de serviços.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Requisitos para prorrogação:

- Sustentabilidade econômica e financeira;
- Qualidade na prestação de serviços.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Índice de Sustentabilidade = Dívida Líquida / (EBITDA – CAPEX)

* CAPEX = Depreciação regulatória atualizada pelo IGPM

* Índice menor que 7,0 vezes

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação?

Dados - Abradee

## Rápida degradação dos indicadores coincidente ao início do 3º ciclo de revisão tarifária das distribuidoras

**Taxa de empresas aprovadas nos indicadores de sustentabilidade econômica**

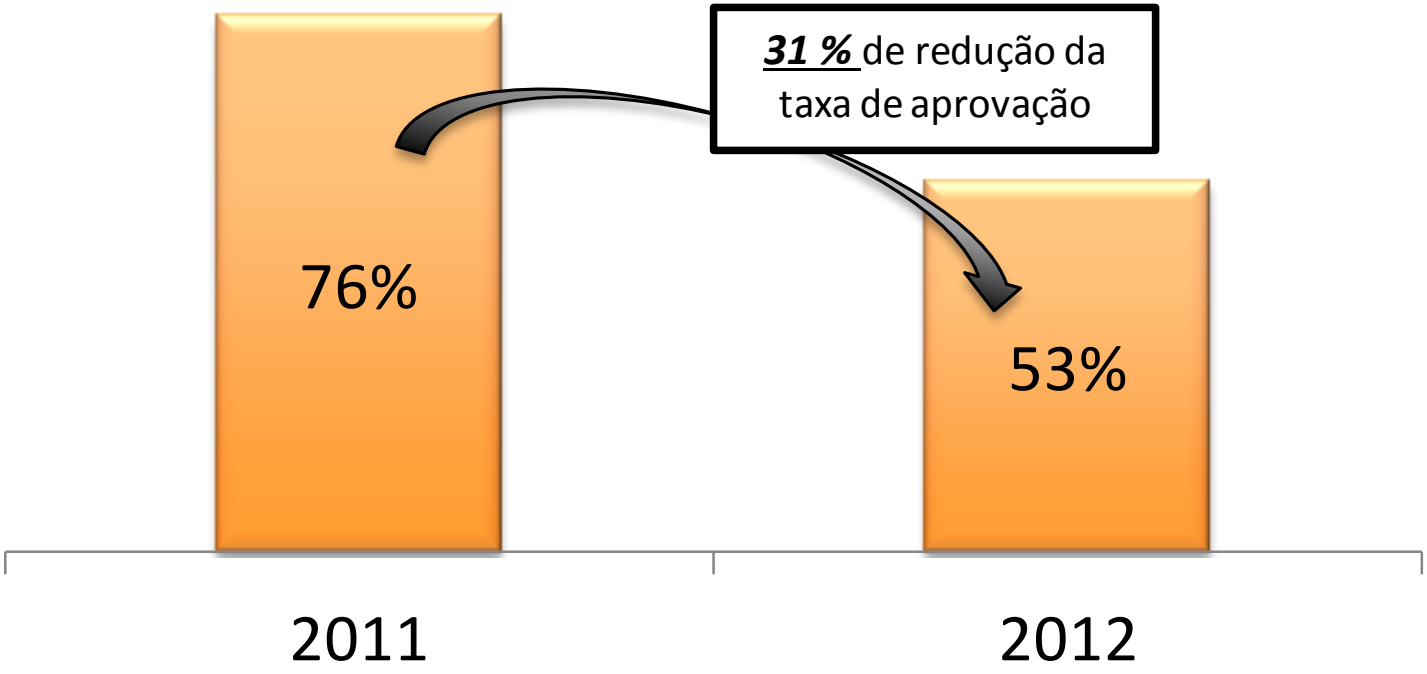


Fonte ABRADEE

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## PMSO x Sustentabilidade Econômica

| PMSO R$ MIL | Realizado | | | | | Previsto | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| PMSO - Copel | 1118 | 1308 | 1489 | 1355 | 1335 | | | |
| PMSO Regulatório | 857 | 1006 | 1031 | 984 | 1052 | | | |
| % Copel/Regulatório | 130% | 130% | 144% | 138% | 127% | 118% | 110% | 107% |
| Ind. Sustent. REAL e Aneel 2013 | 6,85 | 2,13 | NN | NN | NN | 7,82 | 5,69 | 3,89 |
| Ind. Sustent. REAL e Aneel 2015 | 6,85 | 2,13 | NN | 22,08 | 37,42 | 8,64 | 5,43 | 1,23 |

10,58

| | |
|---|---|
| Repasse Eletrobrás(CDE) | R$ 210 Mi |
| Diferimento | R$ 485 Mi |
| REFIS e DER | R$ 60 Mi |
| Provisões | R$ 33 Mi |

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

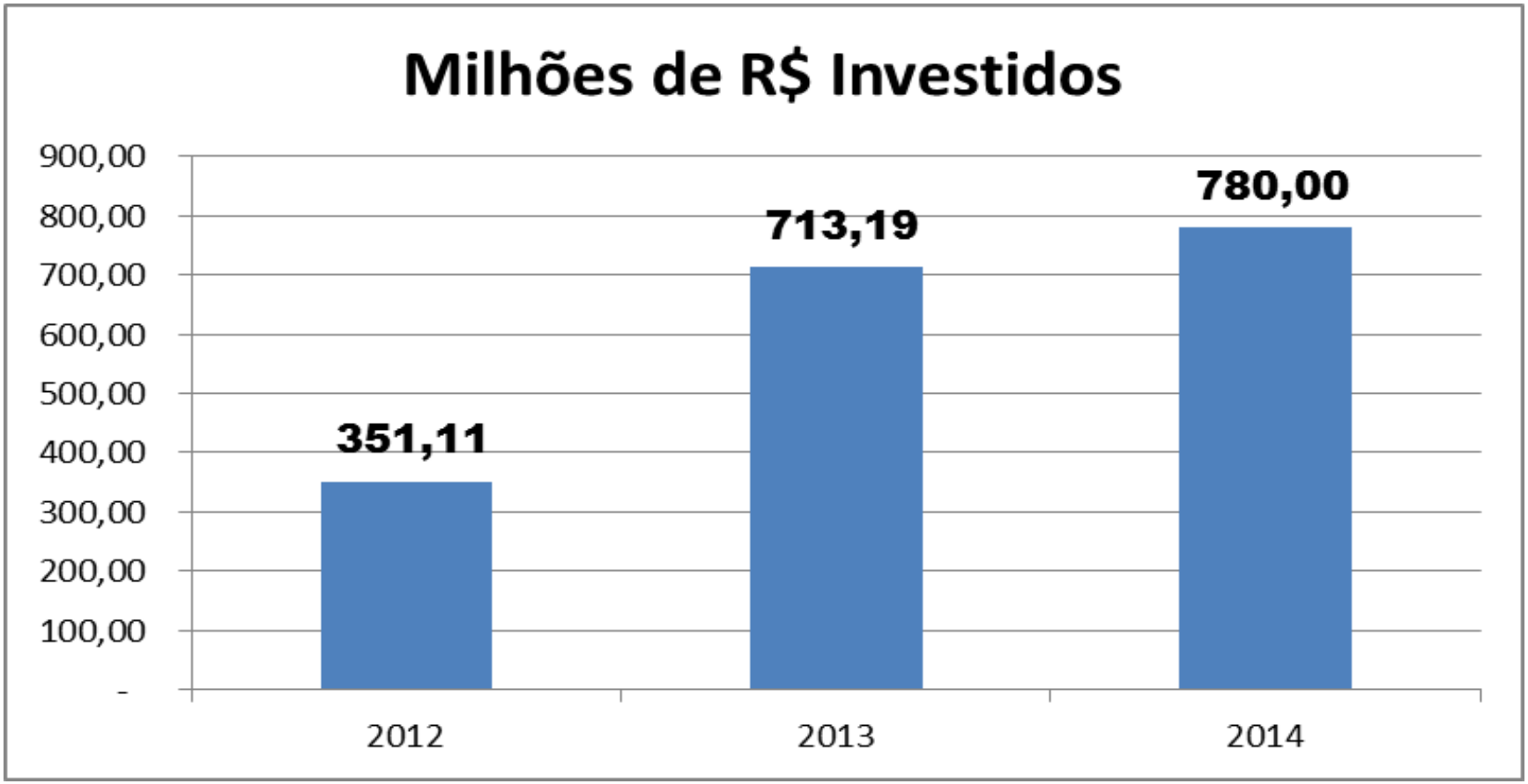

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Requisitos para prorrogação:

- Sustentabilidade econômica e financeira;
- Qualidade na prestação de serviços.

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

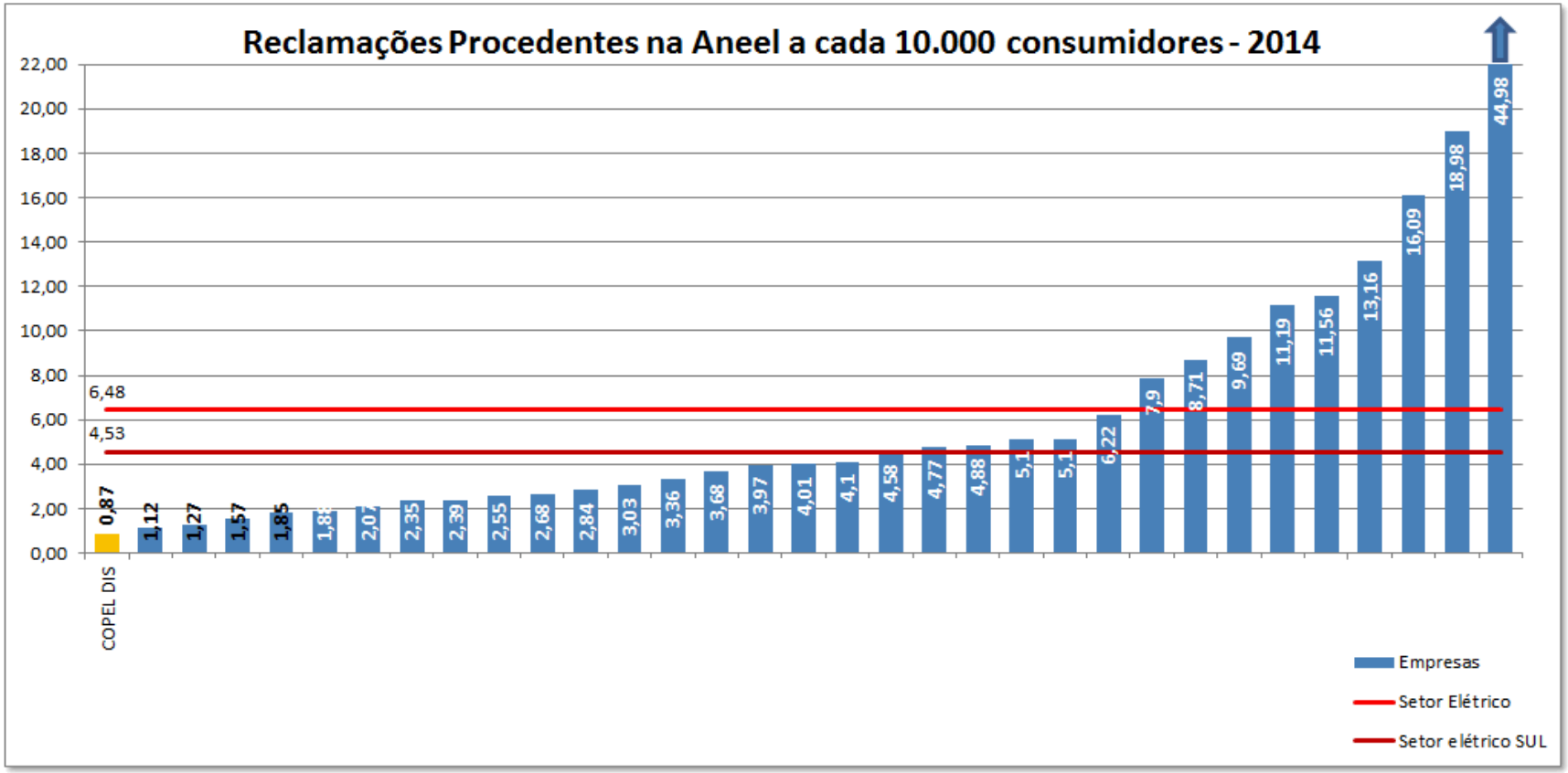


Fonte: ANEEL OSN 2015 – ref. ano 2014

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Serviços Comerciais no Prazo Regulatório

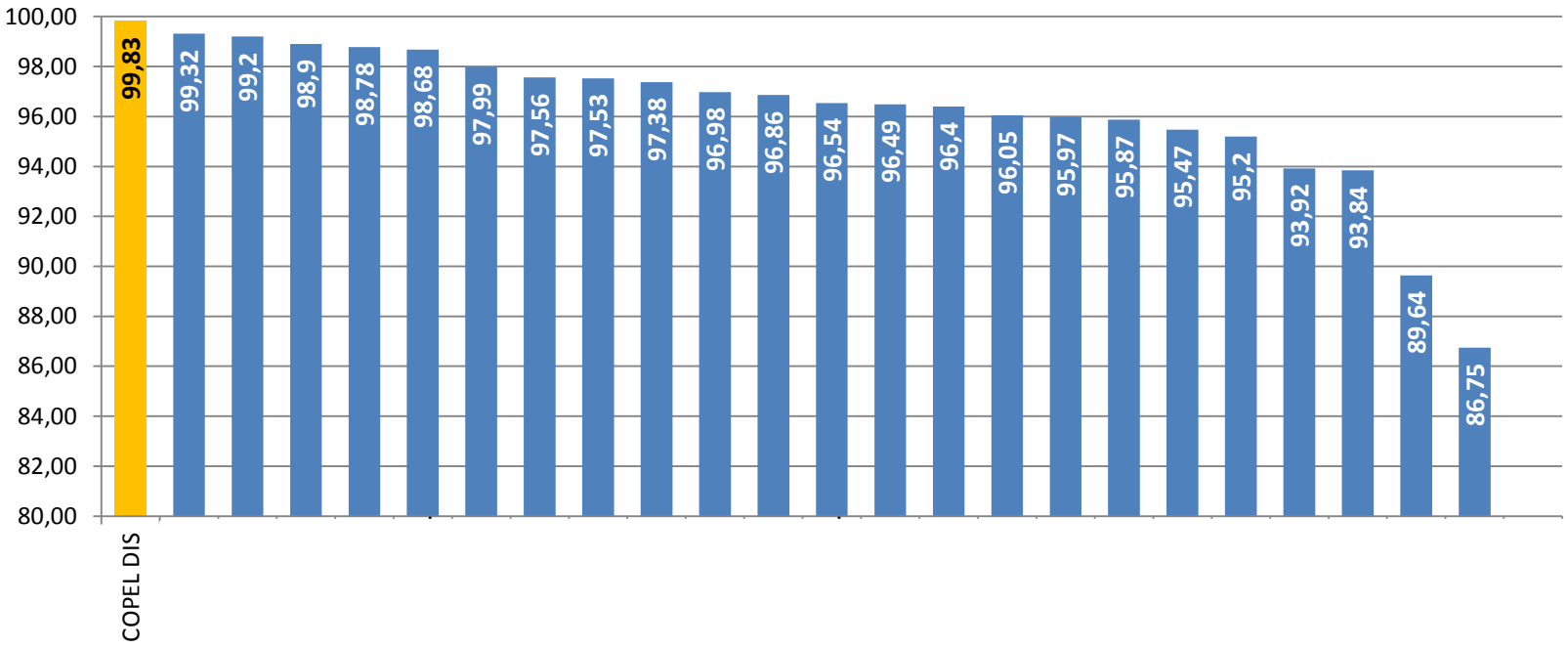


Fonte: ANEEL OSN 2015 – ref. ano 2014

# Reconhecimento recebidos 2014

## Melhor do Brasil

ABRADEE

ANEEL

## Melhor da América Latina

CIER

# Reconhecimento recebidos 2014

## Empresa de Classe Mundial

Perspectiva do Cliente

PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE®

2014

# CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO – Prorrogação

## Expectativas – Copel Distribuição:

- Prorrogação por mais 30 anos;
- Sem pagamento de outorga;
- Contrato com metas desafiadoras e factíveis;
  - Sustentabilidade econômica;
  - Qualidade dos serviços.
- Garantia da neutralidade absoluta da parcele A;
- Remuneração adequada dos investimentos (redução de glosas na base de remuneração);

COPEL

Pura Energia

# COPEL Distribuição S.A.

**Vlademir Daleffe**

Diretor Presidente

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO